KINEA DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº **51.734.924/0001-52**

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 4º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme ato declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993 ("Administrador"), expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na qualidade de administrador do **KINEA DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº **51.734.924/0001-52** ("Fundo"), em conformidade com o item 14 e respectivos subitens do regulamento do Fundo ("Regulamento"), convida os cotistas do Fundo ("Cotistas") para participarem da assembleia geral extraordinária, a ser realizada por meio de consulta formal ("Assembleia"), cuja apuração dos votos e das procurações encaminhados, impreterivelmente até às **17 horas do dia 10 de dezembro de 2026**, ocorrerá no próprio dia, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria constante da ordem do dia:

a) Deliberar sobre a alteração do ambiente de negociação das cotas do Fundo, mediante sua migração do segmento Listado da B3, para o Mercado de Balcão Organizado administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo certo que, para tanto, será necessária a prorrogação do prazo de *lock-up* das cotas do Fundo, cujo encerramento está previsto para 11 de dezembro de 2026, até a efetiva migração do ambiente de negociação, prazo este necessário para a operacionalização da referida migração pela B3, de modo que a negociação das cotas do Fundo seja iniciada diretamente em seu ambiente de negociação definitivo.

Caso a matéria constante da ordem do dia seja aprovada, o Administrador ficará autorizado a praticar todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação, inclusive para fins de alteração do Regulamento.

A matéria constante da ordem do dia será aprovada pela maioria simples das cotas dos Cotistas presentes na Assembleia.

Informações Gerais

A Proposta do Administrador para esta Assembleia traz maiores detalhes acerca da migração de ambientes e de providências a serem tomadas pelos Cotistas.

Poderão participar da Assembleia ora convocada, os Cotistas que, na presente data, sejam titulares de cotas emitidas pelo Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas de emissão do Fundo, a Itaú Corretora de Valores S.A.

Os Cotistas poderão participar da Assembleia por meio de voto eletrônico, via sistema disponibilizado pelo Administrador ("Sistema"); e, em caso de pessoa jurídica, por meio indicação no Sistema dos procuradores outorgados, anexando a procuração, devidamente assinada.

Manifestação de Voto

Os Cotistas poderão votar na Assembleia por meio de voto eletrônico, via Sistema, observado o disposto no Regulamento e na legislação vigente e as regras previstas neste edital de convocação.

O Administrador enviará as instruções de voto para a base de e-mails cadastrados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e que fazem parte do cadastro dos Cotistas, ou para o endereço de e-mail atualizado do respectivo Cotista, conforme o caso, para que, caso entendam conveniente, possam manifestar, eletronicamente, seu voto.

O voto para cada item objeto de deliberação poderá ser manifestado via Sistema, até às **17 horas do dia 10 de dezembro de 2026**.

Em casos de dúvidas ou esclarecimentos sobre o voto eletrônico, o Cotista deverá entrar em contato com o Administrador, mediante comunicação encaminhada por correio eletrônico para: assembleiadefundos@itau-unibanco.com.br

Os Cotistas pessoas jurídicas poderão manifestar seu voto em relação às matérias constantes da ordem do dia por meio de procuração, a qual deverá conter os elementos necessários ao exercício do direito de voto e permitir a manifestação de voto favorável ou contrário às propostas submetidas à deliberação. A respectiva procuração deverá ser disponibilizada ao Administrador quando da indicação do representante no Sistema.

No caso de outorga de procuração, os representantes legais ou procuradores deverão ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano, com a devida comprovação de poderes[1].

[1] No caso de **Pessoa Jurídica**: (i) cópia do último contrato ou estatuto social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Apuração dos Votos e Formalização da Assembleia

Tendo em vista que a Assembleia será realizada por meio de consulta formal, a apuração das manifestações de voto e das procurações encaminhadas pelos Cotistas, bem como a divulgação do resultado da deliberação tomada na Assembleia serão realizadas no dia **11 de dezembro de 2026**.

São Paulo, 24 de novembro de 2026.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.